

PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

UASG: 985903

Prezado(a) Pregoeiro(a), apresentamos a Vossa Senhoria nosso pedido de **RECURSO** para a **DECLASSIFICAÇÃO** no **grupo 16** contra a empresa **JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** portadora do CNPJ **39.603.357/0001-08**, pois tal empresa **NÃO** cumpriu com o **Edital e Termo de Referência** no respectivo pregão:

Do pedido 1:

Prezado(a) pregoeiro(a), vamos as descrições do Termo de Referência do respectivo grupo 16 item 107.

Imagem 01

107	Tinta Acrílica para parede similar a cor solidão Fosco da Sherwin Williams ou Eucatex, exterior e interior, com acabamento impecável fosco, tinta super resistente, tecnologia antirrespingo, lavável, sem cheiro DILUIÇÃO: Água potável. com longa durabilidade, (18 litros)
-----	---

Fonte: disponível e acessado pelo respectivo Edital ou Termo de Referência do Pregão.

Prezado(a) pregoeiro(a), com base nesta informação, destacamos agora a proposta que foi apresentada pela supracitada empresa.

Imagem 02

16	107	Tinta Acrílica fosco azul penetrante exterior e interior, tecnologia antirrespingo, lavável, sem cheiro em DILUIÇÃO: Água potável. Fungicida com longa durabilidade, (16 litros) -	FÊNIX	FÊNIX	36	Unidade	R\$	177,01	R\$	6.372,36
----	-----	--	-------	-------	----	---------	-----	--------	-----	----------

Fonte: disponível e acessado pelos anexos enviados pela respectiva empresa no Pregão.

Perceba senhor(a) pregoeiro(a), que a proposta apresentada **NÃO** condiz com o **Termo de Referência/Edital**, pois o mesmo **EXIGE** que seja **Sherwin Williams ou Eucatex**, logo, qualquer produto que **NÃO** sejam esses **NÃO** podem serem aceitos conforme a vinculação ao edital.

Imagens 03



INOVA LATEX PREMIUM

Tinta acrílica que promove bom acabamento com economia, além de boa cobertura e rendimento.
Indicada para pintura, decoração e proteção de superfícies de alvenaria, concreto, cimento, fibrocimento, blocos pré-moldados e massa corrida ou acrílica. Contém anti-mofo.

Produto atende as normas NBR 14942, NBR 14943.



 Secagem: Ao toque: 30 minutos Cura total: 4 horas Cura Final: 72 horas	 Embalagens / Rendimento: Quarto (900mL): 6,25-10 m ² /demão Galão (3,6L): 25-40 m ² /demão Lata (18L): 125-200 m ² /demão
 Aplicação: Rolo, pincel ou revólver (pressão 30lbs/p ²). 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos.	 Diluição: Diluir até 10% com água Potável.
 Acabamento: Fosco. Validade: 36 meses	 Cor: Conforme cartela de cores.

Não aplicar com temperatura inferior a 5°C e ou umidade superior a 80%.



Não aplicar com temperatura inferior a 5°C e ou umidade superior a 80%.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE (Norma ABNT NBR 13245 de 02/95)

SUPERFÍCIES COM GORDURA OU GRAXA: Lavar com solução de água e detergente neutro, enxaguar e esperar secar.

PARTES MOFADAS: Lavar com solução (1:1) de água e água sanitária, escovar toda área afetada, enxaguar bem e aguardar a secagem da superfície. Usar luvas.

REBOCO E CONCRETO NOVO: Deixar a superfície curar por 30 dias e aplicar o Fundo Preparador de Paredes.

REPINTURA: Sobre superfície em bom estado, lixar e eliminar o pó. Em superfícies acetinadas ou brilhantes, lixar para eliminar o brilho. Retirar a poeira com um pano umedecido em água.

PEQUENAS IMPERFEIÇÕES: Aplicar Massa Acrílica ou Massa Corrida (interior) em camadas finas, até nivelar a superfície.

REBOCO FRACO, SUPERFÍCIES CAÍDAS, COM PARTÍCULAS SOLTAS E MAL ADERIDAS OU PAREDES COM A PINTURA EM MAL ESTADO: Remover o máximo possível, lixando e escovando. Eliminar toda a poeira e aplicar Fundo Preparador de Paredes.

Página 1 de 1

Fonte: disponível e acessado pelos anexos enviados pela respectiva empresa no Pregão.

Prezado(a) pregoeiro(a), destacamos que o produto da empresa **JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** **NÃO ATENDE** ao solicitado, pois conforme apresentado em seus anexos, a marca ofertada é **FÊNIX** e não **Sherwin Williams ou Eucatex**. Logo, a proposta que a supracitada empresa apresentou pode gerar danos à Administração Pública Municipal, pois **NÃO** foi apresentado um produto conforme solicitado em conformidade e **EXIGIDO** pelo Termo de Referência.

A ação de apresentar um produto **EM DESCONFORMIDADE** ao solicitado garante uma vantagem **INDEVIDA** para referida empresa e isso fere o princípio da isonomia de todas as empresas as quais estão participando do respectivo **grupo 16** e fere todo o processo licitatório! Caso tivesse sido informado no próprio Termo de Referência que seriam aceitos produtos com exigências inferiores do solicitado, teríamos ofertado um produto que atenderia a vossa solicitação, contudo, o Edital e Termo de Referência devem ser seguidos como regra absoluta em todos os processos licitatórios

Prezado(a) pregoeiro(a), destacamos outro ponto importantíssimo acerca do Edital/Termo de Referência que fundamenta o nosso questionamento da habilitação incorreta por falhas cometidas pela empresa supracitada.

ReciclaRt Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços LTDA
ReciclaRt Licitações
Rua Alexis Carrel, 32 Galpão 6 – Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ 23028-130 Brasil
E-mail: reciclaRtlicitacao@gmail.com
Telefone: (21) 98163-5564



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

Fonte: disponível e acessado pelo respectivo Edital ou Termo de Referência do Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS [...]** **A NÃO OBSERVÂNCIA PODERÁ ENSEJAR A DESCLASSIFICAÇÃO.** Sendo assim, conforme evidenciado no **próprio Edital/Termo de Referência em seu tópico 4.13**, a proposta do licitante apresenta **NÃO CONDIZ COM O EXIGIDO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, pois a marca ofertada não está contemplada no Edital e Termo de Referência, portanto, à luz do tópico **9.9, é DEVER do pregoeiro examinar a proposta subsequente até a apuração de proposta que atenda o presente edital.**

O ato de habilitar e aceitar um produto que **NÃO ATENDE** ao Edital/Termo de Referência pode gerar **prejuízo à Administração Pública Municipal**, pois o fornecimento de um item em desconformidade com o Termo de Referência impacta diretamente a execução do contrato. Além de representar uma vantagem **INDEVIDA**, a empresa concorrente apresentou um produto **EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO PREGÃO 90007/2025!**

Conforme exposto por vossa senhoria ao longo do processo, o licitante

Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços LTDA
Reciclart Licitações
Rua Alexis Carrel, 32 Galpão 6 – Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ 23028-130 Brasil
E-mail: reciclartlicitacao@gmail.com
Telefone: (21) 98163-5564



RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE E ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E ATOS AO LONGO DA SESSÃO, ou seja, a empresa **JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** **NÃO** cumpriu com o **Edital e Termo de Referência** e foi **erroneamente habilitada** pela Administração Pública Municipal. Ao qual **VIOLA a vinculação ao edital!**

Prezado(a) pregoeiro(a), apresentamos definições acerca da vinculação ao edital e entendimentos segundo **a doutrina e a Lei 14.133/2021:**

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam **SEMPRE** adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se **OBRIGATÓRIAS** para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o Órgão ou entidade licitadora.”

Importância do Princípio: segundo a doutrina, o edital funciona como a "**lei interna**" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que **o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública.** Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro também reforça esse conceito, destacando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares para a manutenção da moralidade e da legalidade na administração pública. **O cumprimento estrito das regras editalícias evita que a Administração Pública aja de maneira discricionária, o que poderia resultar em favorecimentos indevidos ou em prejuízo aos demais participantes do certame.**

A **Lei nº 14.133/2021**, que substitui a antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993),

Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços LTDA

Reciclart Licitações

Rua Alexis Carrel, 32 Galpão 6 – Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ 23028-130 Brasil

E-mail: reciclartlicitacao@gmail.com

Telefone: (21) 98163-5564



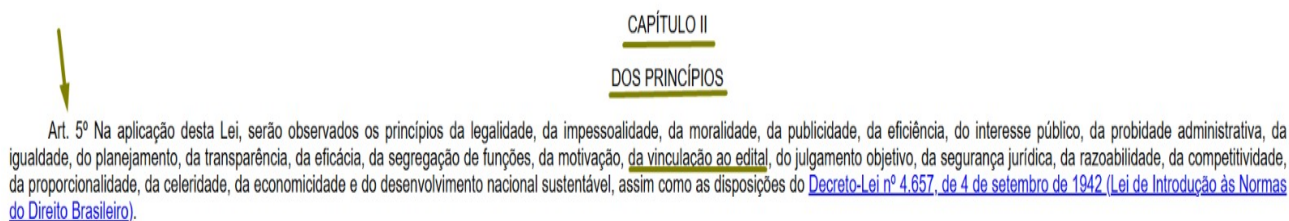


RECICLART LICITAÇÕES
CONTRATOS, ASSESSORIAS,
ENGENHARIA & SERVIÇOS

reforça a importância do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** em diversos dispositivos. O artigo 5º, por exemplo, traz **explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:**

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes.

Imagem 06

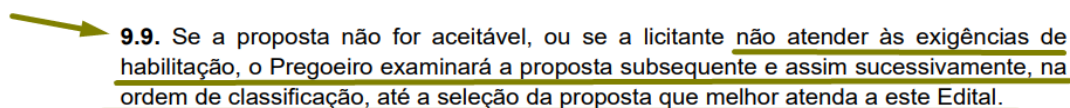


Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em 11 de março de 2025.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma **transparente e objetiva**. Ele assegura que **todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos.** A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Prezado(a) pregoeiro(a), destacamos, novamente, o importantíssimo **tópico 9.9** do Edital/Termo de Referência:

Imagem 07



Fonte: disponível e acessado pelo respectivo Edital ou Termo de Referência do Pregão.

Do pedido 2:

Prezado(a) pregoeiro(a), destacamos agora outra **IRREGULARIDADE** cometida pela referida empresa ao qual **NÃO** cumpriu com o **Termo de Referência/Edital** pois foi apresentado documento **VENCIDO**:

Imagem 08



Fonte: disponível e acessado pelos anexos enviados pela respectiva empresa no Pregão.

Prezado(a) pregoeiro(a), perceba que o documento possui validade **ATÉ 15/02/2025**, contudo, os anexos da empresa foram incluídos no sistema do Comprasnet **SOMENTE em 26/02/2025**, ou seja, já foram incluídos **VENCIDOS!**

Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
 UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Propostas Disputa Seleção de fornecedores

GRUPO 7 | 2 itens
 Excluído ME/EPP
 Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Valor estimado (total): R\$ 19.817.6000

39.603.357/0001-08
 ME/EPP
 Programa de integridade
 Aceita e habilitada

JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FE.
 SC

Valor ofertado (total): R\$ 5.731.2000
 Valor negociado (total): -

Chat
 Proposta
 Anexos

PROPOSTA E CATALOGO.rar
 HABILITACAO.rar
 CARTA DE EXEQUILIBLIDADE_rev01.pdf

26/02/2025 10:04:26
 26/02/2025 10:04:29
 26/02/2025 15:20:12

Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
 UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Propostas Disputa Seleção de fornecedores

GRUPO 16 | 47 itens
 Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total): R\$ 903.085.3100

39.603.357/0001-08
 ME/EPP
 Programa de integridade
 Aceita e habilitada

JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FE.
 SC

Valor ofertado (total): R\$ 400.363.4300
 Valor negociado (total): -

Chat
 Proposta
 Anexos

Não há mensagens para este item.
 Nenhum anexo enviado.

Fonte: disponível e acessado pelo sistema do Comprasnet referente ao grupo ao qual a empresa enviou os anexos no Pregão.

Percebe-se, senhor(a) pregoeiro, que o documento anexado já estava vencido **HÁ 11 DIAS**, logo, tal documento **NÃO** poderia ter sido aceito no respectivo pregão.

Imagem 10

15 / 186 | 100% +

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal nº 14133/21);



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

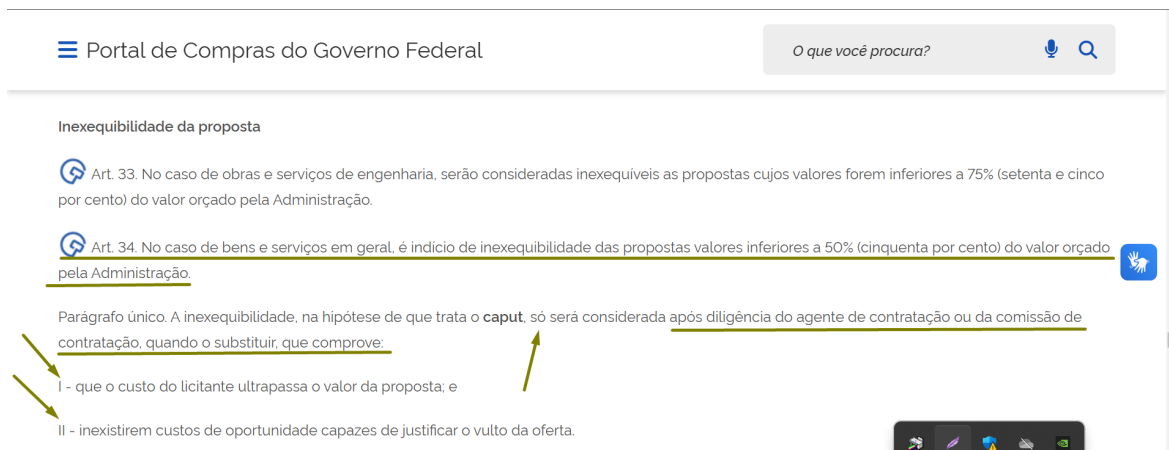
4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Fonte: disponível e acessado pelo respectivo Edital ou Termo de Referência do Pregão.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, portanto, a referida empresa não o fez. Apresentaram o **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF VENCIDO**, logo, tal documento **NÃO** pode ser aceito no referido processo licitatório.

Do Pedido 3:

Prezado(a) pregoeiro(a) e equipe de licitação, destacamos a seguinte situação referente a supracitada empresa. Conforme consta no sistema do Comprasnet, a empresa foi aceita e habilitada pelo valor de **R\$400.363,43 (quatrocentos mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, contudo, destacamos a informação que consta na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:**



Fonte:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>. Acesso em 11 de março de 2025.

Prezado(a) pregoeiro(a), conforme a própria **IN 73/2022**, o valor de 50% deste respectivo grupo 16 é de **R\$451.542,65 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois e sessenta e cinco centavos)**, ou seja, **QUALQUER VALOR ABAIXO** deste valor acima é considerando **PROPOSTA INEXEQUÍVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**.

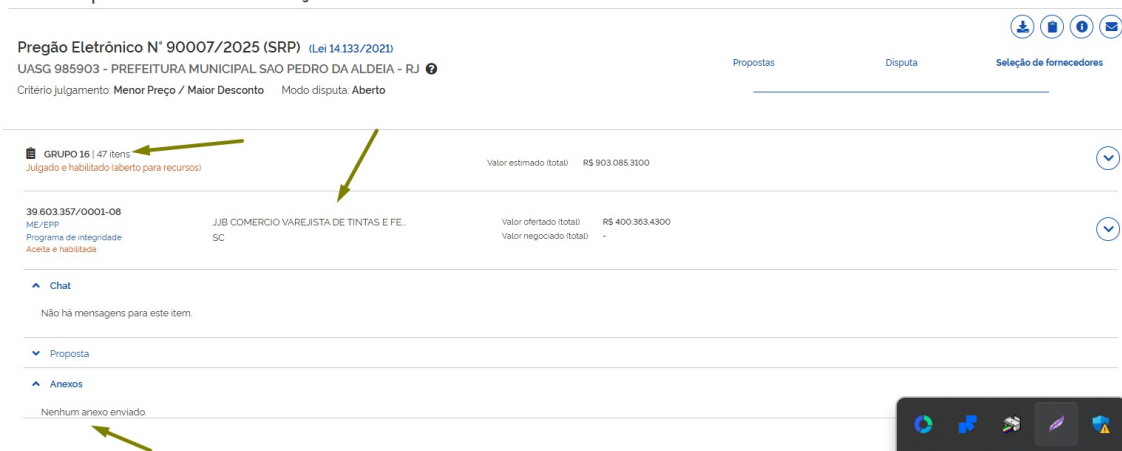
Ademais, segundo a própria IN 73/2022, **SOMENTE SERÁ ACEITO** a proposta apresentada **APÓS A DILIGÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANDO COMPROVAR:**

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Diante do exposto, esta proposta apresentada pela empresa **NÃO** poderia ter sido habilitada, pois, primeiramente, está **ABAIXO DE 50% do valor orçado e NÃO HOUVE** por parte da equipe de contratação a solicitação da **COMPROVAÇÃO de tabela de custos ou preços perante a empresa que foi indevidamente habilitada.**

Imagem 12



Fonte: disponível e acessado pelo sistema do Comprasnet referente ao grupo ao qual a empresa enviou os anexos no Pregão.

Imagem 13

- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Fonte: disponível e acessado pelo respectivo Edital ou Termo de Referência do Pregão.

Da conclusão:

Prezado(a) pregoeiro(a) e equipe de licitação, **à luz do Edital e Termo de Referência que conduzem e norteiam** o respectivo **Pregão 90007/2025** e, com base **aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência e vinculação ao edital**, conforme evidenciado e apresentada em nossa proposta de recurso, solicitamos a **DECLASSIFICAÇÃO** da

Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços LTDA
Reciclart Licitações
Rua Alexis Carrel, 32 Galpão 6 – Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ 23028-130 Brasil
E-mail: reciclartlicitacao@gmail.com
Telefone: (21) 98163-5564

empresa **JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** portadora do CNPJ **39.603.357/0001-08** no grupo 16 pois a empresa **NÃO** cumpriu com tópicos do respectivo Edital e Termo de Referência, pois foi apresentado um **produto o não condizente à luz do Termo de Referência/Edital, documentos vencidos e preço inexequível** ou seja, tal proposta **NÃO ATENDE AO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Por fim, pedimos deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

RECICLART
LICITAÇÕES,
CONTRATOS,
ASSESSORIAS,
ENGENHARIA &
SERVIÇOS
LTDA:4165220 5000139

Assinado de forma
digital por Reciclart
Licitações, Contratos,
Assessorias,
Engenharia &
Serviços
LTDA:416522050001
39 Dados: 2025.03.11
12:44:50 -03'00'

Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços
CNPJ 41.652.205/0001-39